Município do Fundão

Registo N.º:

4626 /Ano:

2022

Saída de 27/06/2022

Registado por: Catarina

Registado a: 27/06/2022 15:54:25

MyDou Win Gusião Documertal - 27/06/1002

TELEF: 275 779 060 FAX 275 779 079 6230-338 FUNDÃO Email: geral@cm-fundao.pt



. Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal do

Fundão

6230 - 000 FUNDÃO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

ASSUNTO: "Proposta de autorização de assunção de compromissos plurianuais para o arrendamento do imóvel "Estalagem da Neve" e aprovação da competente revisão"

Em cumprimento do deliberado por esta Câmara Municipal em reunião realizada no dia 27 de junho de 2022 e, para os efeitos previstos do disposto na alínea c) do $n.^{0}$ 1 do art. 0 6 0 , da Lei $n.^{0}$ 8/2012, de 21 de fevereiro, junto remeto a V/ $Ex.^{0}$, os documentos referentes ao assunto supra referido, os quais deverão ser devolvidos após aprovação por parte desse Órgão.

Com as melhares cumprimentas.

Por delegação de competências do Senhor Presidente.

O A Diretora do Departamento de Administração e Finanças,

(Isabel Carvalho, Lic.)



27 1 FG (2002)

MUNICÍPIO DO FUNDÃO CÂMARA MUNICIPAL



PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA ARRENDAMENTO DO IMÓVEL "ESTALAGEM DA NEVE" E APROVAÇÃO DA COMPETENTE REVISÃO

Considerando

- a) O Plano Estratégico de Inovação e Atração de Investimento implementado pelo MUNICÍPIO, com foco na diversificação da atividade económica, aposta em setores emergentes e criação de emprego qualificado;
- b) Que o setor das TICE assume hoje uma importância estratégica para o desenvolvimento socioeconómico do Fundão e da região;
- c) Que esse setor é caraterizado um por um conjunto de empresas com projeção internacional e por uma vaga de investimentos que significam emprego qualificado, valor acrescentado para a economia e também novas oportunidades e um dinamismo que deve envolver vários agentes do território;
- d) A importância de um ambiente empresarial local competitivo, dinâmico, atrativo e favorável à inovação, suportado por um conjunto de serviços e infraestruturas integradas e sustentáveis criadas a partir do melhor aproveitamento dos recursos existentes;
- e) O contributo da **SCMF** para o desenvolvimento da economia local e regional e o interesse e disponibilidade manifestados para participar ativamente nos novos desafios colocados ao Fundão, nomeadamente por via da afetação de património imobiliário a finalidades que possam contribuir para o reforço da competitividade e atratividade locais:

O mútuo interesse na preservação e valorização do património imobiliário do Fundão:

Foi assinado um contrato promessa de arrendamento entre a Santa Casa da Misericórdia do Fundão e o Município do prédio **Urbano**, sito em Mártir S. Sebastião, na cidade do Fundão, com a área de 3.696,0000 m2, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 5966, que proveio dos artigos 2292 e 3385, descrito na Conservatória de Registo Predial do Fundão sob o número 3563 e 3564/20210512;

Sujeito ainda nos termos do nº 2 da clausula 6ª a procedimentos legais e administrativos necessários e às autorizações dos órgãos competentes.

Nesta conformidade propõe-se solicitar a autorização da Plurianualização da despesa nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos previstos no contrato de promessa de arrendamento que se junta, e aprovar a competente revisão orçamental que consubstancia esta



27/06/2022

CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO

OUTORGANTES:

PRIMEIRA OUTORGANTE:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNDÃO, Instituição Particular de Solidariedade Social, Entidade com estatuto de Interesse Público, com sede na Rua João Franco, 59, no Fundão, NUMPC 500 867 640, representada pelo Provedor, Jorge Batista Carpinteiro Gaspar, residente na Rua Abrigo de S. José, 26, no Fundão, doravante denominada SCMF ou SENHORIA.

SEGUNDO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DO FUNDÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 215 695, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, no Fundão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, adiante designado por MUNICÍPIO ou ARRENDATÁRIO.

Aos NOVE dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, entre as outorgantes supra identificados é celebrado o presente contrato, com os pressupostos e sujeito às cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e se obrigam a observar.

A - PRESSUPOSTOS:

- 1º A SCMF é dona e legítima possuidora do seguinte imóvel:
 - a) Urbano, sito em Mártir S. Sebastião, na cidade do Fundão, com a área de 3.696,0000 m2, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 5966, que proveio dos artigos 2292 e 3385, descrito na Conservatória de Registo Predial do Fundão sob o número 3563 e 3564/20210512;
- **2º** O prédio atrás identificado, embora registados sob duas descrições, formam um prédio uno, murado em todas as suas estremas, com a área total aproximada de 3.696,00 m2, conhecido

27/06/2007

pela designação de Estalagem da Neve – conforme levantamento topográfico que constitui parte integrante do presente contrato (Anexo I).

- 3º A Estalagem da Neve constituiu um espaço de restauração e lazer que faz parte da membra coletiva e da história do Fundão, que se encontra devoluto e sem atividade há vários anos.
- **4º** A SCMF pretende requalificar todo o espaço e os edifícios nele implantados, de modo a preservar e rentabilizar tal património e a recuperar a atividade a que se destinou e outras de interesse para o desenvolvimento local e regional, no entanto não tem, de momento, disponibilidades financeiras para o efeito, nem acesso a fundos, nacionais ou comunitários, para esse fim.
- 5º O MUNICIPIO, reconhecendo que se trata de património com interesse estratégico para o concelho do Fundão, que constitui uma componente importante no projeto empresarial e habitacional que, conjuntamente com a SCMF, concebeu para os terrenos confinantes com a Variante das Tílias, denominado "CAMPUS TECNOLÓGICO INTEGRADO DAS TILIAS", pretende ser parte ativa na requalificação e refuncionalização da Estalagem da Neve.

B - CLAUSULADO

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

- 1 Pelo presente contrato a Primeira Outorgante promete dar de arrendamento ao Segundo Outorgante, e esta, por seu turno, promete tomar de arrendamento, o seguinte prédio, que formam a unidade denominada Estalagem da Neve:
 - a) Urbano, sito em Mártir S. Sebastião, na cidade do Fundão, com a área de 3.696,0000 m2, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 5966, que proveio dos artigos 2292 e 3385, descrito na Conservatória de Registo Predial do Fundão sob o número 3563 e 3564/20210512;
- 2 Não obstante em termos registais constituam dois prédios autónomos, os mesmos formam uma unidade incindível e como tal é objeto do presente arrendamento.



3 – O prédio é constituído pelo edifício denominado "Casa do Bico" e pelos edifícios localizados na estrema norte de tal unidade predial, tendo ambos afetas áreas de logradouro, de correspondem, no seu conjunto, ao jardim adjacente ao edificado.

CLÁUSULA 2ª

(Finalidade)

- 1 Os prédios arrendados destinam-se a fins turísticos, nomeadamente a hotelaria, alojamento, restauração, bar, cafetaria, realização de eventos e atividades conexas, bem como a espaços de acolhimento empresarial, laboratórios, espaços de formação e educação, e de coworking.
- 2 O edifício denominado "Casa do Bico" e o jardim envolvente destina-se, obrigatoriamente, a hotelaria, restauração e serviços complementares ao Campus Tecnológico Integrado das Tílias, não lhe podendo ser-lhe dado outro uso sem autorização escrita da Primeira Outorgante.
- 3 As partes acordam que o Segundo Outorgante não necessita de prévio consentimento escrito da Primeira Outorgante para proceder ao subarrendamento e/ ou cedência a terceiros a qualquer título, desde que a finalidade se enquadre no estabelecido no contrato.

CLÁUSULA 3ª

(Prazo)

- 1 As partes acordam que os efeitos referentes ao presente contrato promessa ficam dependentes da conclusão dos procedimentos legais e administrativos necessários e adequados à concretização do referido negócio e constantes no n.º 2 da Clausula 6.ª.
- 2 Após os procedimentos referidos no n.º 1 da presente clausula, o arrendamento definitivo será celebrado pelo prazo de 25 anos, podendo renovar-se por períodos de 5 anos, mediante acordo escrito entre os Outorgantes, nomeadamente quanto ao valor da renda.
- 3 Findo o período inicial, caso a Primeira Outorgante se oponha à renovação do contrato por mais um período de 5 anos, o Segundo poderá exigir compensação das obras realizadas, deduzida a sua depreciação, considerando-se para o efeito o prazo de amortização legalmente exigível à época.



CLÁUSULA 4ª

(Rendas e outras condições)

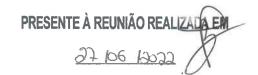
- 1 A renda acordada é da quantia mensal de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), reduzida
 a metade desse valor, ou seja, à quantia de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros),
 durante os primeiros 18 (dezoito) meses de duração do arrendamento, período previsível para
 a realização das obras de requalificação e refuncionalização dos prédios arrendados.
- 2 A renda é anual e automaticamente atualizável, em conformidade com os coeficientes de atualização estabelecidos para os arrendamentos de natureza comercial, a partir de 1 de janeiro de 2025.
- 4 A Arrendatária obriga-se a pagar a renda até ao oitavo dia do mês a que disser respeito, através de transferência bancária para a conta da Senhoria com o IBAN PT50 0045 4170 4029 0304 3533 2.

CLÁUSULA 5ª

(Obras de requalificação)

- 1 A realização das obras de requalificação a realizar no locado objeto do presente contrato, bem como a elaboração e licenciamento dos respetivos projetos, se necessários, constituem encargo exclusivo do Segundo Outorgante, obrigando-se a Primeira Outorgante a assinar o que necessário for à prossecução de tais fins.
- 2 As obras de requalificação dos edifícios e dos espaços de jardim que formam os prédios objeto do presente arrendamento devem preservar a traça arquitetónica da denominada "Casa do Bico", a arquitetura dominante dos espaços exteriores e a requalificação dos restantes edifícios deve enquadrar-se na linguagem arquitetónica do espaço global e restante edificado da denominada Estalagem da Neve.
- 3 As obras de requalificação dos prédios objeto do presente arrendamento devem estar concluídas no prazo de três anos a contar do início do mesmo, prorrogável por um ano, caso ocorra atraso decorrente de facto não imputável ao Segundo Outorgante.
- 4 Expressamente se consigna que constituiu pressuposto essencial e determinante da vontade de contratar da Primeira Outorgante nos termos estabelecidos no presente contrato, a obrigação





assumida pelo Segundo Outorgante de proceder à requalificação dos prédios objeto arrendamento e de o fazer nos termos aludidos nos números anteriores.

- 5 Caso o Segundo Outorgante não inicie as obras de requalificação dos edifícios é área envolvente objeto do presente contrato no prazo de três anos, a Primeira Outorgante poderá denunciar ou resolver o presente contrato.
- 6 Após o início do arrendamento constitui obrigação do Segundo Outorgante zelar pela preservação do objeto arrendado, realizando as obras que forem necessárias à sua conservação e manutenção, de modo a evitar a evolução da sua degradação.
- 7 Findo o arrendamento, seja em que momento for e qualquer que seja o fundamento, todas as construções e demais benfeitorias realizadas no locado objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo ser retiradas ou destruídas.

CLÁUSULA 6ª

(Alterações)

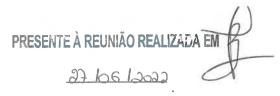
- 1 Não será reconhecida ou terá validade qualquer modificação, emenda ou aditamento a este contrato que não seja expresso em documento escrito, assinado por quem represente e validamente obrigue as Outorgantes, devendo constar desse documento escrito a indicação das Cláusulas do contrato alteradas, suprimidas e/ou aditadas.
- 2 As partes acordam e aceitam sujeitar a validade e a formalização do Contrato de Arrendamento definitivo, à conclusão dos procedimentos legais e administrativos necessários e adequados à concretização do referido negócio, designadamente os respeitantes às autorizações dos órgãos competentes para a decisão de contratar, às questões financeiras associadas, entre outros formalismos.

CLÁUSULA 7ª

(Invalidade e Interpretação)

1. Se, por qualquer facto ou circunstância, alguma ou algumas das cláusulas incluídas no presente Contrato for declarada inválida, nula ou anulável, nomeadamente por declaração dos

A



Outorgantes, ou se mostrar inadequada face a disposições imperativas da lei, tal não afetará validade das demais e a subsistência jurídica do presente contrato.

2. Ocorrendo a situação prevista no número anterior, os Outorgantes obrigam-se a pratical dos os atos e a celebrarem todos os acordos que se mostrem necessários para atingir o mesmo resultado sem a verificação dos vícios que tenham determinado a nulidade ou anulação do Contrato ou para tornarem possível o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA 8ª

(Comunicações)

- 1. Qualquer comunicação a ser realizada ao abrigo do presente contrato, com caráter obrigatório ou facultativo, deve ser realizada por carta registada com aviso de receção ou através de correio eletrónico, para os endereços constantes do número seguinte, ou para qualquer outro endereço que tenha, entretanto, sido comunicado, por escrito, por qualquer uma das partes, à outra.
- 2. Os endereços de cada uma das Outorgantes, para efeitos de envio de correspondência e contacto, são os seguintes:

PRIMEIRA OUTORGANTE:

- a) Rua João Franco, 59, 6230 Fundão;
- b) geral@misericordiafundao.pt

SEGUNDA OUTORGANTE:

- a) Edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, no Fundão;
- b) geral@cm-fundao.pt
- 3. Qualquer alteração dos endereços supra indicados, deverá ser imediatamente comunicada à outra Outorgante pela forma prescrita no número um.

CLÁUSULA 9ª

(Foro)

Para dirimir qualquer litígio entre as Partes emergentes da interpretação, execução ou integração ou eventuais questões emergentes deste Contrato-Promessa será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Castelo Branco.



27/06/2022

CLÁUSULA 10ª

(Assinaturas)

- As Partes prescindem do reconhecimento presencial das respetivas assinaturas, acordando, desde já, que nenhuma delas virá posteriormente invocar a falta deste requisito legal para inviabilizar o presente contrato.
- 2. Este contrato é celebrado por vantagem e urgência de ambas as partes que, por isso, renunciam expressa e reciprocamente ao direito de arguírem qualquer nulidade decorrente de vício formal.

O presente Contrato, celebrado em 09 de junho de 2022, está exarado em 8 folhas de papel de formato legal escritas em uma só face e em duplicado, com um exemplar para o Primeiro Outorgante e um para o Segundo, que o assinam perante mim na qualidade de Oficial Público.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNDÃO,

O Provedor

(Jorge Batista Carpinteiro Gaspar)

MUNICIPIO DO FUNDÃO,

O Presidente da Câmara,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)

O Oficial Público,

(Jorge Manuel Brito Estêvão)







27 106 12022

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre

MUNICÍPIO DO FUNDÃO, pessoa coletiva de direito público nº 506 215 695, com sede em Praça do Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO FUNDÃO, Instituição Particular de Solidariedade Social, Entidade com estatuto de Interesse Público, com sede na Rua João Franco, 59, no Fundão, NUMPC 500 867 640, representada pelo Provedor, Jorge Batista Carpinteiro Gaspar, doravante denominada SCMF.

Considerando

- a) O Plano Estratégico de Inovação e Atração de Investimento implementado pelo MUNICÍ-PIO, com foco na diversificação da atividade económica, aposta em setores emergentes e criação de emprego qualificado;
- b) Que o setor das TICE assume hoje uma importância estratégica para o desenvolvimento socioeconómico do Fundão e da região;
- Que esse setor é caraterizado um por um conjunto de empresas com projeção internacional e por uma vaga de investimentos que significam emprego qualificado, valor acrescentado para a economia e também novas oportunidades e um dinamismo que deve envolver vários agentes do território;
- d) A importância de um ambiente empresarial local competitivo, dinâmico, atrativo e favorável à inovação, suportado por um conjunto de serviços e infraestruturas integradas e sustentáveis criadas a partir do melhor aproveitamento dos recursos existentes;
- e) O contributo da SCMF para o desenvolvimento da economia local e regional e o interesse e disponibilidade manifestados para participar ativamente nos novos desafios colocados ao Fundão, nomeadamente por via da afetação de património imobiliário a finalidades que possam contribuir para o reforço da competitividade e atratividade locais;
- f) O mútuo interesse na preservação e valorização do património imobiliário do Fundão.

É assinado o presente Memorando de Entendimento, com base nos pressupostos e cláusulas seguintes, que as Partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir:

Cláusula 1

 Pelo presente Memorando, as Partes comprometem-se a colaborar e adotar as diligências necessárias à criação do "Campus Tecnológico Integrado das Tílias", doravante designado por Campus.

#

27 106 12022

- 2. O Campus será composto por espaços de acolhimento empresarial, de incubação e aceleração, áreas formativas, de educação e laboratoriais, zonas de coworking e de eventos, mas também por oferta habitacional e serviços de hotelaria, alojamento e restauração.
- 3. Com a constituição do Campus, poderão ser criadas condições para o acolhimento de 500 novos postos de trabalho altamente qualificados.
- 4. O MUNICÍPIO e a SCMF comprometem-se a promover ativamente o projeto, numa perspetiva de afirmação do Fundão como cluster digital previsto no PRR.

Cláusula 2

- Para desenvolvimento do Campus, o MUNICÍPIO manifesta interesse na aquisição de um imóvel e de uma parcela de terreno sitos nas imediações do Parque e Variante das Tílias, bem como no arrendamento do imóvel conhecimento como Estalagem da Neve, todos propriedade da SCMF.
- 2. A SMCF compromete-se a negociar com o MUNICÍPIO a alienação e arrendamento desses imóveis e terreno para os fins previstos no presente Memorando.
- A compra e venda será concretizada por via de contratos de compra e venda e de arrendamento, a celebrar após as necessárias negociações, diligências e formalidades legais a que ambas as Partes se encontram vinculadas.
- 4. As Partes acordam que as intervenções a realizar devem basear-se na preservação e valorização do património, da cultura e identidade existentes, mas também na valorização da qualidade de vida e da fruição do espaço público e natureza.

Cláusula 3

As Partes comprometem-se a colaborar ativamente e de imediato na elaboração e submissão de quaisquer projetos ou candidaturas que possam alavancar o investimento necessário à criação do Campus.

Cláusula 4

O presente Protocolo é assinado pelos representantes das Partes e entra em vigor na data da sua assinatura.

Fundão, 9 de junho de 2022

Município do Fundão,

Santa Casa da Misericórdia do Fundão,

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes

Jorge Batista Carpinteiro Gaspar



27 166 12022

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Município do Fundão

Revisão Nº 2 Ano de 2022

			2027 e seguintes
	00	9	2026
	Anne Sequintee	1000000	2025
	Ā		2024
			2023
			Total
Despesas		rtacão Corrigida	Financ. Financ. Financ. Financ. Definido Não Def. Definido Não Def.
Des		ă	Financ. Definido
	nte - 2022	acão	Financ. Financ. Não Def. Definido
	Ano Corrente - 2022	Modific	Financ. Definido
			Total
		Dotação Atual	Financ. Total Não Def.
		_	Financ. Definido
Datas	(Mes/Ano)		Inicio Fim
. go	dsey le		nica

Ohi Prog Projeto Ac Surh		Classificação	Ω;	Datas						Despesas	6588						
Color Color	ordrugisari and disconnection	Orçamental Kesp (Mes/Ano)	sp. (Me	s/Ano)				Ano Corrente - 2022	nte - 2022					Ani	Anna Samintee		
	À				נ	Dotação Atual		Modificação	:පදසිං	å	Dotacão Corrigida				or mean or	,	
Ano		Org. Económica	Pig	Inicio Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def	Financ.	Financ.	Total	2023	2024	2025	2026	2027
40	INOVAÇÃO INVESTIMENTO E EMPREGO			10	563 671,00	7 337 500,00	10 563 671,00 7 337 500,00 17 901 171,00		350 000,00	9 Segunnes 350 000,00 10 563 671,00 7 687 500,00 18 251 171,00 21 000,00 42 000,00 42 000,00 42 000,00 840 000,00	7 687 500,00	18 251 171,00	21 000,00	42 000,00	42 000,00	42 000,00	840 000,00
04 019	Empreendedorismo, Inovação e Internacionalização			8	2 763 284,00	00'0	0,00 2763284,00	10 500,00		350 000,00 2 773 784,00	350 000,00	350 000,00 3 123 784,00 21 000,00 42 000,00 42 000,00 42 000,00 840 000,00	21 000,00	42 000,00	42 000,00	42 000,00	840 000,00
04 019 2022 3	Campus Tecnológico Integrado da Tilias	Tilias			00'0	00'0	00'0	10 500,00	350 000.00	10 500.00	350 000 00		21 000 00	360 500 00 21 000 00 42 000 00 42 000 00 42 000 00	42,000,00	42 000 00	040,000
04 019 2022 3 1	1 Arrendamento	02 020204	07/2	07/2206/47	00'0	00'0	00'0	10 500,00		10 500.00	00'0		21 000 00	10 500 00 21 000 00 42 000 00	42 000 00	42 000 00 42 000 00 840 000,00	040 000,00
04 019 2022 3 2	2 Aquisição de Terreno	02 070101	01/2	01/2212/23	00'0	00'0	00'0		250 000.00	00'0	250 000 00	-	200	00'000	75 000,000	45 000,00	040 000,00
04 019 2022 3 3	3 Aquisição de Edifício	02 07010307	01/2	01/2212/23	00'0	00'0	00'0		100 000,00	0.00	100 000.00						
04 21	Desenvolvimento Rural e Agricultura	GT.			428 997,00	1 707 000,00	428 997,00 1 707 000,00 2 135 997,00	-10 500,00		418 497.00	418 497.00 1 707 000.00 2 125 497.00	2 125 497.00					
04 21 2018 1	Equipamento Básico	02 07011002 01 01/1812/26 225 000,00	1 01/1	812/26	225 000,00	00'0	225 000,00	-10 500,00		214 500,00	00'0	214 500,00					
	Totals da modificaç	Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP 225 000,00	o Plano	-GOP	225 000,00	00'0	0,00 225 000,00	00'0	0.00 350 000.00	225 000.00	350 000 00		575 000 00 21 000 00 42 000 00 42 000 01 43 000 00 842 000 00	42 000 00	42 000 CF	42 ppp pp	940,000,000









MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Proposta de autorização de assunção de compromissos plurianuais para o arrendamento do imóvel "Estalagem da Neve" e aprovação da competente revisão)

O Presidente	JQ	
	(Paulo Fernandes)	

P'A Diretora do Departamento de Administração e Finanças ______(Isabel Carvalho)